

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	37145	90	Diária	Plataforma articulada, com as seguintes características: - Altura mínima: 13m (treze metros); - Alcance horizontal mínimo: 7,5m (sete metros e meio); - Altura mínima para cima: 7m (sete metros); - Capacidade mínima de carga: 200kg (duzentos quilogramas); - Com motor elétrico; - Com capacidade de realizar giro 360° (trezentos e sessenta graus) não contínuos; - Com pneus anti marcas; Obs: pedido mínimo para locação dos equipamentos de 05 (cinco) dias úteis.	570,00	51.300,00
2	32382	10	Serviço	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de plataforma articulada.	300,00	6.700,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				58.000,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cinquenta e oito mil reais.		

## Lote 02

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	37416	10	Diária	Plataforma tipo tesoura, com as seguintes características: - Altura mínima: 9,5m (nove metros e meio); - Capacidade mínima de carga: 350kg (trezentos e cinquenta quilogramas); - Capacidade mínima de extensão: 100kg (cem quilogramas); - Com motor elétrico; - Com pneus anti marcas; Obs: pedido mínimo para locação dos equipamentos de 05 (cinco) dias úteis.	300,00	3.000,00
2	32382	02	Serviço	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de plataforma tipo tesoura.	375,00	750,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				3.750,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Três mil, setecentos e cinquenta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a efetiva locação dos equipamentos com sua posterior devolução, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19/05/2020.

**DECRETO Nº 12.636/2020**

Publicação Nº 2486886

DECRETO N. 12.636, DE 30 DE ABRIL DE 2020

RESTABELECE A CONTAGEM DE DETERMINADOS PRAZOS SUSPENSOS PELO DECRETO Nº 12.589, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma da alínea "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Blumenau em razão da pandemia de COVID-19 e determinou, entre outras medidas, a suspensão de serviços públicos municipais e da contagem de prazos de prestação de contas e de cumprimento de obrigações firmadas nos Termos de Compromisso e Termos de Compromisso de compensação Ambiental;

CONSIDERANDO a gradual retomada de atividades, ocorrida a partir de 13 de abril de 2020, observadas as determinações do Governo do Estado de Santa Catarina, que importaram igualmente na retomada dos serviços administrativos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica retomada, a partir de 04 de maio de 2020, a contagem dos prazos suspensos pelos incisos I, II e III do Art. 8º-B do Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020.

Art. 2º A continuidade ou retomada da concessão de recursos financeiros a título de contribuições, subvenções ou auxílios às instituições, Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) fica vinculada ao cumprimento das metas e dos planos de trabalho previstos nos respectivos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres, verificada pelas secretarias gestoras a partir da apresentação da prestação de contas da parcela precedente, podendo as partes, consensualmente, modificar o cronograma inicialmente previsto no plano de trabalho, desde que comprovada e justificada a efetiva necessidade de alteração, mediante termo aditivo a ser realizado/formalizado em cada um dos respectivos processos administrativos.

Art. 3º Permanecem suspensos por prazo indeterminado a execução e os repasses financeiros de todos os termos de colaboração/parceria firmados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau ou que tenham como público alvo o atendimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio de cada Secretaria Gestora, promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência dos termos de colaboração/parceria previstos no caput deste artigo, através de aditivos, a serem realizados/formalizados em cada processo administrativo, limitado o prazo de prorrogação ao exato período da suspensão, podendo, inclusive, mencionadas parcerias serem aditivadas após o término de suas vigências finais, caso esse tenha ocorrido durante o período em que os respectivos termos de colaboração/parceria permaneceram suspensos."

Art. 4º Ficam revogados os incisos I, II e III do Art. 8º-B do Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020, e alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 24.111/2020**

Publicação Nº 2486888

PORTARIA Nº 24.111, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando – Diretoria de Pessoal nº 0327/2020, de 13/05/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de maio de 2020, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

JOÃO ALBERTO ZANETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Licitações e Contratos - FGC de 10%, designada pela Portaria nº 23.629, de 26/11/2019;

JOSIANE EBLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor Organizacional de Compras - FGC de 10%, designada pela Portaria nº 23.374, de 19/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal